

=LEI Nº 3.257 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025=

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 e inclui novo elemento de despesa.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 3.191, de 06/12/2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 437.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade Executora.....: **02.03.09 ENSINO PROFISSIONALIZANTE**
Dotação Orçamentária.....: **123630167.1.024 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA**
Elemento Econômico.....: **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
Fonte.....: **2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**
Código Aplicação: 200.0068 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ETEC PROF. MÁRIO ANTÔNIO VERZA.
Valor.....: **R\$ 414.700,00**

Fonte.....: **1 TESOURO**
Código Aplicação: 200.0068 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ETEC PROF. MÁRIO ANTÔNIO VERZA.
Valor.....: **R\$ 22.500,00**

Total.....R\$ 437.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior se dará da seguinte forma:

a) **R\$ 414.700,00** (Quatrocentos e Catorze Mil e Setecentos Reais) por conta do excesso de arrecadação, através de recursos recebidos por meio do convênio de cooperação técnico-educacional que entre si celebram o Centro Paula Souza e o Município de Palmital.

b) **R\$ 22.500,00** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**
Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Unidade Executora.....: **02.03.09 ENSINO PROFISSIONALIZANTE**
Dotação Orçamentária.....: **123630117.2.151000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE**
Elemento Econômico.....: **3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
Fonte.....: **1 TESOIRO**
Código Aplicação.....: **110.000 - GERAL**
Valor.....: **R\$ 22.500,00**

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.157/2024 (LDO) e da Lei nº 3.000/2021 (PPA).

Art. 4º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de novembro de 2025.


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 14 de novembro de 2025.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-